



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DA DISPENSA Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com endereço à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, CEP 38.720-000, Lagoa Formosa/MG, representada por **CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, presidente do CISALP, portador da carteira de identidade nº M6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/M.

3– OBJETO: Contratação de Consórcio Público para prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo consórcio, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo é até 31/12/2024;

4.2. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário de Saúde Sr. André Luiz de Moraes Parula e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Asdrúbal Cayres da Silva Junior.

4.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

4.4. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

- a)** Solicitar a execução do objeto mencionado;
- b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

4.6. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

4.7. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

4.8. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.9. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

5- DO PREÇO:

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária 830 - 0208 10.302.0430.2.173 3.3.90.39.36.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

VI- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 75, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fis. _____

Ass. _____

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 18 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA

Secretário de Saúde